



Lei n.º 3.353, de 8 de julho de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria e Cooperação Mútua e a ceder servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ao Hospital Nossa Senhora do Rosário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria e Cooperação Mútua, com o Hospital Nossa Senhora do Rosário, entidade privada inscrita no CNPJ sob nº 90.397.167/0001-20 CNES sob nº 2260050, situada à Rua Monsenhor João Batista Scalabrini nº 260, Centro, Serafina Corrêa/RS, com o objetivo de viabilizar o atendimento hospitalar, consistente em serviços na área da saúde à população serafinense.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, para os fins da parceria e cooperação mútua, objeto do art. 1º desta Lei, a ceder, com ônus para o Município, ao Hospital Nossa Senhora do Rosário um servidor ocupante do cargo de Médico Anestesiologista.

Parágrafo único. O servidor cedido desempenhará sua jornada laboral, junto ao Hospital, na ordem de 40 horas semanais.

Art. 3º São obrigações dos parceiros:

I - ao Hospital Nossa Senhora do Rosário caberá:

a) fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos objeto da parceria;

b) alimentar sistematicamente os sistemas de informações;

c) fornecer ao Município mensalmente relatório contendo a efetividade do servidor cedido bem como livro ponto.

d) arcar com o pagamento da prestação de eventual serviço extraordinário, por parte do servidor cedido.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _08/_07_/2015.



Lei n.º 3.353, de 8 de julho de 2015.

II – ao Município caberá:

a) ceder ao Hospital Nossa Senhora do Rosário, um servidor municipal ocupante de cargo de provimento efetivo de Médico Anestesiologista, para exercer suas funções naquele estabelecimento hospitalar;

b) arcar com os ônus inerentes à remuneração e encargos previdenciários relativos ao servidor cedido.

Art. 4º O Termo de Parceria e Cooperação Mútua, de que trata esta Lei, vigorará pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite estabelecido pela Lei 8666/93, havendo interesse entre as partes e disponibilidade da municipalidade.

Art. 5º Faz parte integrante da presente Lei a anexa Minuta do Termo de Parceria e Cooperação Mútua.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

10.302.1003.2070 Manut. Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 8 de julho de 2015, 54º da Emancipação.

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _08/_07_/2015.



Lei n.º 3.353, de 8 de julho de 2015.

TERMO DE PARCERIA e COOPERAÇÃO MÚTUA

Pelo presente instrumento, de um lado o município de SERAFINA CORRÊA, representado neste ato pelo Sr ADEMIR ANTONIO PRESOTTO, prefeito de Serafina Corrêa, portador do RG nº -: xxxxxx - SSP/xx e do CPF nº: xxxxx e pelo Sr. JOSÉ CARLOS BETINARDI, SECRETÁRIO MUNICIPAL de SAÚDE, portador do RG nº xxxx SSP/xx e inscrito no CPF nº- xxxxxx, com sede na av. 25 de Julho nº 202, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado o HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente HOSPITAL, representada neste ato por seu Presidente Sr....., portador do RG Nº - xxxxxx - SSP/xx e do CPF nº: xxxxx, com sede na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, 260, Centro, de Serafina Corrêa/RS, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO MÚTUA** de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei nº e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer, em regime de parceria e cooperação mútua entre os parceiros, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde para a população serafinense, junto ao Hospital Nossa Senhora do Rosário.

Parágrafo único. O presente Termo compreende a atuação coordenada dos parceiros para a realização de procedimentos hospitalares, cirúrgicos e ambulatoriais definidos por condição de sua eficácia, com as regras definidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

Constituem encargos dos parceiros:

I – Dos encargos do MUNICÍPIO:

a) ceder ao Hospital Nossa Senhora do Rosário, um servidor municipal ocupantes de cargo de provimento efetivo no cargo de Médico Anestesiologista, para exercer suas funções

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _08/_07_/2015.



Lei n.º 3.353, de 8 de julho de 2015.

naquele estabelecimento hospitalar;

b) arcar com os ônus inerentes à remuneração e encargos previdenciários relativos ao servidor cedido.

II – Ao Hospital Nossa Senhora do Rosário caberá:

a) fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos objeto da parceria;

b) alimentar sistematicamente os sistemas de informações;

c) fornecer ao Município mensalmente relatório contendo a efetividade do servidor cedido bem como livro ponto;

d) arcar com o pagamento da prestação de eventual serviço extraordinário, por parte do servidor cedido.

CLAÚSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. O HOSPITAL se compromete, ainda, a:

a) notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

b) disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas deste termo correrão a conta de dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

10.302.1063.2070 Manut. Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento

31.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal

CLAÚSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo seu início a data de sua assinatura.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _08/_07_/2015.



Lei n.º 3.353, de 8 de julho de 2015.

Parágrafo único. Se um dos parceiros não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado pelos parceiros, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

Parágrafo único. O parceiro que pretender denunciar este termo deverá comunicar o outro participe, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento pelos Parceiros dos compromissos assumidos neste termo ensejará a rescisão do presente instrumento nos termos do art.79 da Lei 8.666/93 e a aplicação das penalidades pertinentes ali previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de GUAPORÉ para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos parceiros nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os parceiros certos e acordados quanto às cláusulas e condições firmam o presente termo em três vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Serafina Corrêa, dia 08 do mês de julho do ano de 2015.

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO

Prefeito Municipal

FERNANDO ZAMPROGNA

Diretor Hospital

Testemunhas:

1. _____

2. _____

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _08_/_07_/2015.